



## **ANEXO I**

Ficam definidos os seguintes objetivos para apuração do número de anos e demais fatores.

### **1. Do período da comprovação dos requisitos dispostos no Artigo 3º**

Fica definido o prazo de 24 meses o período máximo para comprovação dos requisitos, tendo como data base do início das operações.

### **2. Do prazo de concessão das reduções**

O prazo será definido conforme tabelas a seguir:

#### **I. Tabela Receita Bruta Total**

<b>Valor (Milhões UFRM)</b>	<b>Pontos</b>
De 4 a 10	2
> 10 a 20	5
> 20 a 40	10
> 40 a 60	15
> 60	20

#### **II. Tabela Investimentos Adicionais**

<b>Valor (Mil UFRM)</b>	<b>Pontos</b>
De 500 a 2.000	2
> 2.000 a 4.000	5
> 4.000 a 6.000	10
> 6.000 a 10.000	15
> 10.000	20

#### **III. Tabela Geração de Novos Empregos**

<b>Quantidade</b>	<b>Pontos</b>
De 25 a 50	2
De 51 a 100	5
De 101 a 200	10
De 201 a 400	15
Acima de 400	20

Obs.: Será concedido 5 (cinco) pontos extras, caso 50% (cinquenta por cento) ou mais dos postos de trabalho tenham sido selecionado pelo PAT Itupeva.



#### IV. Tabela Valor Adicionado Anual – Para as empresas geradoras de ICMS

<b>Valor (Milhões UFRM)</b>	<b>Pontos</b>
De 2 a 5	2
> 5 a 10	5
> 10 a 20	10
> 20 a 40	15
> 40	20

#### V. Tabela Apoio ao Fundo Municipal de Destinação de Incentivos Fiscais de Itupeva – FMDIFI

Recolhimento ao FMDIFJ de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos incentivos concedidos em relação ao mês imediatamente anterior conforme preceituado no artigo 18 desta Lei– 10 Pontos

#### VI. Tabelas Somatórias dos Pontos

##### a. Para as empresas geradoras de ICMS

<b>Pontos</b>	<b>Anos</b>
De 8 a 30	02 (dois) anos, prorrogáveis uma única vez por igual período
De 31 a 50	03 (três) anos, prorrogáveis uma única vez por igual período
De 51 a 74	04 (quatro) anos, prorrogáveis uma única vez por igual período
De 75 a 95	05 (cinco) anos, prorrogáveis uma única vez por igual período

##### b. Para as demais empresas

<b>Pontos</b>	<b>Anos</b>
De 6 a 20	02 (dois) anos, prorrogáveis uma única vez por igual período
De 21 a 35	03 (três) anos, prorrogáveis uma única vez por igual período
De 36 a 54	04 (quatro) anos, prorrogáveis uma única vez por igual período
De 55 a 75	05 (cinco) anos, prorrogáveis uma única vez por igual período

#### 3. Da prorrogação dos incentivos fiscais e financeiros

A prorrogação dos incentivos fiscais e financeiros, uma única vez por igual período, será concedida a empresas que no final do período inicial de concessão dos benefícios superar por no mínimo 10% (dez por cento) um dos seguintes parâmetros usados no cálculo do prazo de concessão deste anexo:

- I. Receita bruta anual;
- II. Valor adicionado anual;
- III. Empregos diretos gerados.